



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 8.202, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação do item 7 do art. 1º da Lei nº 1.904, de 21 de setembro de 1983, que denomina vias públicas que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 7 do art. 1º da Lei nº 1.904, de 21 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

7. De Rua João José Alexandre, as antigas ruas J e 3, localizadas entre as quadras 60, 61, 65 e 66, setor 31, Bairro Sebastião Amorim; quadras 63, 64, 80 e 81, setor 31, Bairro Jardim Panorâmico”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de março de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal